



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM
SÃO LUIS (MA), 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos – SEDUC/MA

Fundação da Memória Republicana Brasileira-FMRB

PORTARIA Nº 056/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA
REPUBLICANA BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para a Gestão e Fiscalização do Contrato 004/2018-FMRB referente ao Processo 00154646/2018-FMRB, MLS PAPEIS EIRELI - EPP, CNPJ 26.176.674/0001-35, que tem por objeto aquisição de material de expediente, em conformidade com as especificações técnicas, conforme edital do pregão presencial nº 101/2017 – POE/MA, para atender as necessidades da Fundação da Memória Republicana Brasileira.

SERVIDOR	MATRÍCULA	ATIVIDADE
HANDSON LEMOS CHAGAS JUNIOR	855999-0	GESTOR
RAPHAEL PERDIGÃO COSTA ARAUJO	850639-0	FISCAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a esta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASI-
LEIRA, EM SÃO LUIS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

FELIPE COSTA CAMARÃO
Presidente | FMRB

Fundação Da Criança e do Adolescente – FUNAC/MA

**PORTARIA Nº 2015/2018-GP/FUNAC - SÃO LUÍS, 07 DE DE-
ZEMBRO DE 2018.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a finalidade desta Fundação de executar as medidas de restrição e privação de liberdade de adolescente no estado do Maranhão, conforme Lei Estadual nº 5.560 de 13 de abril de 1993;

RESOLVE

Art.1º-Instituir o Centro Socioeducativo de Internação do São Cristóvão, localizado no bairro do São Cristóvão, nesta Capital, para a execução de medida socioeducativa de internação masculina, com capacidade para o atendimento de até 40 adolescentes.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04 de dezembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, EM SÃO LUÍS, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ELISÂNGELA CORREIA CARDOSO
Presidente da FUNAC MA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 971/2018 - GAB / SSP-MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o art. 39, §3º c/c art. 7º inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o art. 109 da Lei nº 6.107/94 (Estatuto do Servidor Público do Estado do Maranhão);

Considerando que o exercício do gozo das Férias é [Direito Constitucional](#) de repouso temporário do trabalhador, com o fito de garantir-lhe um descanso relativamente prolongado proporcionando-lhe a recuperação das forças físicas e mentais despendidas com o labor.

Considerando que o art. 5º, inciso LXXVIII, assegura a todos os litigantes, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

Considerando a necessidade de regulamentar de forma razoável a tramitação de investigações, sindicâncias e processos administrativos disciplinares na Corregedoria Geral da Secretaria de Segurança Pública, sem, contudo, impedir o exercício do direito de gozo regular de férias por parte dos servidores;

Considerando a ponderação dos princípios e normas acima elencados e por inexistir hierarquia entre normas constitucionais (posição do STF no julgamento da [ADI 815/DF](#)) e à luz do princípio do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, tão somente aos servidores lotados e em exercício na Corregedoria Geral de Segurança Pública, que sejam membros ou funcionem na condição de secretários ou auxiliares de Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas.

Art. 2º - Determinar o sobrestamento de todos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, pelo período constante no art. 1º desta Portaria.

§ Único – Compete aos Presidentes das Comissões, a comunicação, através de intimação e/ou notificação pessoal dos acusados e defensores, acerca dos atos processuais que estavam previamente agendados para o mês de janeiro do ano de 2019.

Art. 3º - Fica o Corregedor Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública incumbido de proceder com a escala de serviços administrativos do referido órgão e das corregedorias adjuntas, de forma a manter o regular seguimento dos demais atos necessários ao seu bom funcionamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, bem como a Portaria nº 727/2017 – GAB/SSP-MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
- SSP/MA, EM SÃO LUÍS/MA, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Republicada por incorreção.